

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
§1º do Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021

1

1. ORIGEM DA DEMANDA:

1.1 Unidade requisitante:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ou unidade administrativa municipal responsável pelas ações de proteção, saúde e bem-estar animal.

2.1 Problema/demanda identificado(a) (descrição do problema sob a perspectiva do interesse público):

O Município de Trindade do Sul/RS necessita estruturar e ampliar ações permanentes de controle populacional, identificação e proteção de cães e gatos, especialmente animais de rua, comunitários, semidomiciliados e aqueles pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica. A reprodução não controlada contribui para o aumento do abandono, formação de populações errantes, ocorrência de acidentes, conflitos de vizinhança, maus-tratos, transmissão de zoonoses e sobrecarga das ações municipais de saúde pública e proteção animal.

A esterilização cirúrgica constitui medida reconhecida de manejo populacional ético, preventivo e duradouro, ao passo que a microchipagem permite a identificação individual do animal, favorece a rastreabilidade, a vinculação ao tutor ou responsável, o acompanhamento de animais comunitários e a organização de banco de dados para ações públicas futuras. A atuação conjunta dessas medidas contribui para a guarda responsável, a redução do abandono e a melhoria das condições sanitárias e de bem-estar animal.

A Administração Municipal não dispõe, de forma permanente e suficiente, de estrutura própria, equipe médico-veterinária, centro cirúrgico, equipamentos, insumos e capacidade operacional para executar diretamente, em escala compatível com a demanda, todos os procedimentos necessários. Assim, faz-se necessária a contratação de pessoas jurídicas legalmente habilitadas para a execução dos serviços, mediante credenciamento, permitindo que todos os interessados que atendam aos requisitos do edital possam ser habilitados e contratados conforme a demanda e as regras de distribuição estabelecidas pela Administração.

A demanda está alinhada ao interesse público, à promoção da saúde única, ao controle reprodutivo de cães e gatos e às políticas de proteção e bem-estar animal, observando-se a Lei Federal nº 13.426/2017, a Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas sanitárias e profissionais aplicáveis aos estabelecimentos e serviços médico-veterinários.

2.2 Problema/demanda identificado(a) caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares?

☒ Não ☐ Sim (justifique): A presente contratação não decorre de situação emergencial. Trata-se de necessidade pública contínua e planejável, voltada ao controle populacional e à identificação de cães e gatos, cuja execução deve ocorrer de forma programada e conforme a disponibilidade orçamentária e a demanda municipal.

2.3 Possíveis soluções (descrever, se possível, pelo menos 3 alternativas disponíveis no mercado):

1. Execução direta pelo Município, mediante estruturação de unidade própria, contratação ou disponibilização de médicos-veterinários, aquisição de equipamentos, medicamentos, insumos, materiais cirúrgicos e manutenção de instalações adequadas.
2. Contratação de uma única clínica ou hospital veterinário, por procedimento competitivo ou contratação direta quando legalmente cabível, para execução centralizada de todos os serviços.
3. Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas, permitindo a contratação paralela e não excludente de todos os prestadores que satisfaçam os requisitos técnicos, sanitários e documentais, com





atendimento conforme demanda, capacidade operacional e critérios objetivos de distribuição definidos no edital.

4. Realização de campanhas periódicas por unidade móvel ou contratação de serviço itinerante de castração e microchipagem, quando tecnicamente e sanitariamente adequado.

2.4 Melhor solução encontrada (descrição da solução técnica e econômica da escolha, sob a perspectiva do interesse público):

A solução considerada mais adequada é o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de esterilização cirúrgica (castração) e microchipagem de cães e gatos, fêmeas e machos, de rua, comunitários, semidomiciliados ou pertencentes a famílias em estado de vulnerabilidade socioeconômica do Município de Trindade do Sul/RS, com fundamento nos arts. 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de hipótese em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

O credenciamento permite ampliar a rede de atendimento e a capacidade de execução, reduzir filas e deslocamentos, evitar dependência de um único prestador, assegurar continuidade ao programa e possibilitar o ingresso de novos credenciados durante a vigência do edital, desde que atendidas as condições fixadas. Os valores dos procedimentos deverão ser previamente definidos pela Administração com base em pesquisa de preços e serão uniformes para todos os credenciados, inexistindo competição por preço entre os habilitados.

A distribuição dos atendimentos deverá seguir critério objetivo, impessoal e previamente divulgado, tal como rodízio, ordem de encaminhamento, proximidade geográfica, capacidade declarada e/ou livre escolha do beneficiário quando compatível com a regulamentação municipal, de modo a assegurar isonomia e transparência.

2.5 Levantamento de mercado:

2.5.1 Para a obtenção da melhor solução encontrada foram consideradas:

- ☒ As normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis aos serviços médico-veterinários e aos estabelecimentos destinados à realização de procedimentos cirúrgicos.
- ☒ Contratações e credenciamentos similares promovidos por outros entes públicos, como referência de modelagem e requisitos de execução.
- ☒ A existência, no mercado regional, de clínicas, hospitais e estabelecimentos veterinários potencialmente aptos à prestação dos serviços.
- ☒ A possibilidade de contratação paralela e não excludente por credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- ☒ A necessidade de que os serviços sejam prestados por profissional médico-veterinário regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária e em estabelecimento regularmente registrado/licenciado, quando exigível.
- ☒ A possibilidade de mensuração objetiva dos serviços executados, mediante autorização municipal individualizada, identificação do animal, registro do procedimento, microchip implantado e relatório/fatura para fins de fiscalização e pagamento.
- ☒ Aspectos relacionados ao bem-estar animal, segurança anestésico-cirúrgica, analgesia, assepsia, acompanhamento pós-operatório e adequada destinação de resíduos de serviços de saúde.
- ☐ A realização de consulta e/ou audiência pública.
- ☐ A realização de diálogo competitivo.

2.6 Solução(ões) como um todo:

A solução consiste na instauração de procedimento auxiliar de credenciamento para habilitação de pessoas jurídicas aptas a prestar, sob demanda, serviços de esterilização cirúrgica e microchipagem de cães e gatos abrangidos pelo programa municipal. Os procedimentos serão previamente autorizados pela Administração, realizados em estabelecimento apropriado e por profissionais habilitados, observadas as

**"Se o Senhor não edificar a casa,
em vão trabalham os que a edificam."
Salmo 127:1**

A Deus toda honra e toda glória.



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS



condições técnicas, sanitárias, de bem-estar animal e de registro previstas no edital e no Termo de Referência.

A execução deverá contemplar, conforme especificação de cada procedimento, avaliação clínica pré-operatória, anestesia e monitoramento compatíveis com o porte e condição do animal, procedimento cirúrgico, materiais e medicamentos necessários, analgesia, cuidados pós-operatórios imediatos, orientações ao responsável, identificação por microchip quando prevista e registro das informações exigidas pela Administração. Exames complementares deverão ser exigidos quando tecnicamente indicados ou definidos no Termo de Referência.

2.6.1 A solução consta em ata de registro de preços de outro órgão?

☒ Não se aplica ☐ Não ☐ Não sei ☐ Sim. O objeto será atendido por credenciamento e não por adesão a Ata de Registro de Preços.

2.6.2 A solução como um todo exige, por parte do contratado, dedicação exclusiva de mão de obra?

☒ Não ☐ Sim. Não haverá dedicação exclusiva de mão de obra à Administração. O credenciado utilizará sua própria estrutura e equipe, mantendo autonomia organizacional, sem formação de vínculo trabalhista com o Município.

2.6.3 Os custos indiretos, relacionados com manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto, foram considerados para a definição da solução encontrada?

☒ Sim ☐ Não. Os valores unitários a serem fixados para o credenciamento deverão considerar todos os custos necessários à execução integral do procedimento, inclusive mão de obra profissional e auxiliar, instalações, equipamentos, anestésicos, medicamentos, materiais, insumos, microchip, EPIs, esterilização de materiais, tributos, encargos, resíduos, acompanhamento pós-operatório e demais despesas diretas e indiretas.

2.7 Resultados pretendidos:

A contratação pretende alcançar resultados de natureza sanitária, social, administrativa e de bem-estar animal, especialmente:

- Redução gradual da reprodução não controlada e da população de cães e gatos em situação de rua ou semidomiciliados;
- Ampliação do acesso gratuito ou subsidiado à castração para famílias em vulnerabilidade socioeconômica;
- Identificação individual dos animais por microchip, com melhoria da rastreabilidade e do controle das ações públicas;
- Redução de abandono, ninhadas indesejadas, fugas relacionadas ao cio, brigas e outros problemas associados à reprodução;
- Fortalecimento das ações de guarda responsável, proteção animal e prevenção de zoonoses;
- Maior capilaridade e agilidade no atendimento mediante rede de prestadores credenciados;
- Melhor controle administrativo dos procedimentos executados e dos recursos públicos empregados.

2.8 É recomendável que o edital preveja a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço que se pretende contratar?

☐ Não se aplica ☒ Não ☐ Sim. Não se recomenda restrição territorial de origem da mão de obra ou dos insumos, pois tal exigência poderia limitar indevidamente o universo de interessados. O local de atendimento, entretanto, poderá ser delimitado por critério de distância razoável ou área geográfica tecnicamente justificada, se necessário para evitar deslocamentos excessivos e riscos ao bem-estar dos animais.

**"Se o Senhor não edificar a casa,
em vão trabalham os que a edificam."
Salmo 127:1**

A Deus toda honra e toda glória.



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS



2.9 Considerando a natureza do objeto, há relevante interesse público que recomende critério de julgamento por técnica e preço?

☒ Não se aplica ☒ Não ☐ Sim. No credenciamento não há competição entre os interessados habilitados. Todos os que atenderem aos requisitos poderão ser credenciados, e os valores serão previamente estabelecidos pela Administração, observados critérios objetivos e isonômicos para a distribuição da demanda.

3. DESCRIÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVA E O CUSTO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

3.1. Os serviços a serem contemplados no credenciamento deverão, no mínimo, abranger as categorias abaixo. Os quantitativos e valores unitários deverão ser consolidados pela Secretaria requisitante e pelo setor competente a partir do levantamento da demanda e da pesquisa de preços, antes da publicação do edital:

Item	Descrição dos serviços	Qtde/Unidade	Valor a ser pago
1.	Castração Fêmea – cachorra – De 20 até 30kg + implantação de microchip + medicações	20	R\$ 395,00
2.	Castração Fêmea – gata de até 10kg + implantação de microchip + medicações	15	R\$ 395,00
3.	Castração Macho – cachorro – De 10 até 20kg + implantação de microchip + medicações	20	R\$ 348,00
4.	Castração Macho – gato – de 10 a 20kg + implantação de microchip + medicações	15	R\$ 348,00
5.	Castração Macho – cachorro – de 20 a 30kg + implantação de microchip + medicações	10	R\$ 386,00
6.	Castração Fêmea – cachorra – 30 a 40kg + implantação de microchip + medicações	10	R\$ 476,00

3.2. As quantidades estimadas deverão ser definidas com base em levantamento municipal, histórico de atendimentos, cadastros sociais, estimativa de animais de rua/comunitários, disponibilidade orçamentária e capacidade operacional do programa. A ausência de quantitativos fornecidos nesta etapa impede a indicação responsável de números no presente estudo, devendo o quadro ser preenchido antes da conclusão do processo de contratação.

3.3. A estimativa do valor da contratação observou o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços compatível com as características do serviço e com o mercado regional. Os valores unitários fixados deverão remunerar integralmente cada procedimento e serão iguais para todos os credenciados.

3.4. Os serviços são tecnicamente padronizáveis quanto ao escopo mínimo, requisitos profissionais e resultados esperados, sem prejuízo da autonomia técnica do médico-veterinário para adoção de condutas necessárias à segurança do animal.

3.5. O credenciamento não assegura demanda mínima ou exclusividade a qualquer credenciado. Os procedimentos serão autorizados conforme a necessidade pública, disponibilidade financeira e critérios de distribuição previstos no edital.

4. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Recomenda-se que o edital de credenciamento permaneça aberto durante sua vigência, possibilitando o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos, em observância ao caráter não excludente do procedimento.

4.2. A vigência do edital e dos instrumentos decorrentes deverá ser definida no processo de contratação, podendo ser estabelecida por período compatível com o planejamento municipal e prorrogada quando legalmente admitido, mediante justificativa e manutenção das condições de vantajosidade.

"Se o Senhor não edificar a casa,
em vão trabalham os que a edificam."
Salmo 127:1

A Deus toda honra e toda glória.



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS



4.3. O credenciado poderá ser convocado para execução durante a vigência do respectivo instrumento, conforme demanda e observadas as regras do edital.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias específicas consignadas no orçamento do Município de Trindade do Sul/RS para as ações de proteção animal, saúde pública, meio ambiente ou outras unidades competentes, conforme indicação do setor contábil.

5.2. A efetiva emissão de autorizações de serviço ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

5.3. A dotação orçamentária específica deverá ser indicada no processo antes da formalização das contratações e dos empenhos correspondentes.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os atendimentos serão realizados somente mediante autorização, guia, encaminhamento ou ordem de serviço emitida pelo Município, contendo a identificação do animal e, quando houver, do tutor, responsável ou cuidador comunitário.

6.2. O credenciado deverá realizar os procedimentos em instalações adequadas e licenciadas, sob responsabilidade de médico-veterinário habilitado, mantendo condições de higiene, esterilização, segurança anestésica, controle de infecção, analgesia e bem-estar animal.

6.3. Antes da cirurgia deverá ser realizada avaliação clínica do animal. O profissional poderá contraindicar ou adiar o procedimento quando houver risco clínico relevante, registrando a justificativa e comunicando a Administração ou o responsável.

6.4. O serviço deverá incluir todos os insumos e materiais indispensáveis ao procedimento contratado, incluindo medicamentos anestésicos e analgésicos, fios cirúrgicos, materiais de assepsia, EPIs, equipamentos e demais itens necessários, sem cobrança adicional ao beneficiário.

6.5. A microchipagem deverá ser realizada com dispositivo estéril, de uso único, acompanhado do respectivo código identificador, devendo o número ser registrado na documentação do atendimento e no sistema ou banco de dados indicado pelo Município. Recomenda-se adoção de microchips compatíveis com padrões ISO 11784/11785 ou outro padrão técnico definido no Termo de Referência.

6.6. O credenciado deverá fornecer orientações pós-operatórias claras, inclusive sobre alimentação, repouso, proteção da ferida cirúrgica, administração de medicamentos e sinais de alerta, bem como disponibilizar canal de contato para intercorrências relacionadas ao procedimento dentro do período definido no Termo de Referência.

6.7. O pagamento será efetuado exclusivamente pelos procedimentos efetivamente realizados, autorizados e comprovados, após conferência e atesto da fiscalização, vedada cobrança de qualquer valor adicional ao Município ou ao beneficiário, salvo situação excepcional previamente autorizada e prevista no instrumento.

6.8. Os resíduos gerados deverão ser segregados, acondicionados, armazenados, transportados e destinados conforme as normas sanitárias e ambientais aplicáveis aos resíduos de serviços de saúde.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. Os prestadores serão selecionados mediante CREDENCIAMENTO, procedimento auxiliar previsto nos arts. 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente na hipótese de contratação paralela e não excludente.

7.2. Poderão ser credenciadas pessoas jurídicas que comprovem habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira quando exigível, e qualificação técnica compatível, incluindo registro do estabelecimento e do responsável técnico no CRMV, licenças sanitárias e demais autorizações pertinentes.

7.3. O edital deverá estabelecer valores unitários previamente definidos, condições padronizadas de prestação, documentação mínima, forma de convocação, critérios objetivos de distribuição da demanda, hipóteses de descredenciamento e regras de fiscalização e pagamento.



7.4. O credenciamento deverá permanecer aberto a novos interessados durante o período definido no edital, observadas as condições e prazos administrativos estabelecidos.

6

8. FISCALIZAÇÃO:

8.1. A Administração deverá designar gestor e fiscal(is) para acompanhamento da execução, responsáveis pela conferência das autorizações, relatórios de atendimento, identificação dos animais, números dos microchips, documentação fiscal, regularidade da prestação e cumprimento das condições do edital e do Termo de Referência.

8.2. A fiscalização poderá realizar visitas técnicas, solicitar prontuários ou registros estritamente necessários à comprovação da execução, observar normas de proteção de dados e exigir correção de irregularidades, sem interferir na autonomia técnica do médico-veterinário.

8.3. O recebimento dos serviços e o atesto para pagamento dependerão da comprovação individualizada dos procedimentos realizados e da conformidade com as condições contratadas.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS:

9.1. Os principais impactos ambientais estão relacionados à geração de resíduos de serviços de saúde, materiais perfurocortantes, embalagens de medicamentos e insumos, consumo de água e energia e eventual descarte de produtos químicos ou farmacêuticos. Como medidas mitigadoras, recomenda-se:

- segregação e acondicionamento correto dos resíduos infectantes, químicos, comuns e perfurocortantes;
- destinação ambientalmente adequada por empresa ou sistema autorizado, conforme legislação sanitária e ambiental;
- uso racional de materiais, medicamentos, água e energia, sem prejuízo da biossegurança;
- adoção de materiais e embalagens com menor impacto ambiental quando tecnicamente viável;
- manutenção de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, quando exigível ao estabelecimento.

10. GERENCIAMENTO DE RISCO:

10.1. Para a elaboração da Matriz de Risco foram identificados os principais riscos que podem afetar a execução dos serviços e as respectivas medidas de mitigação:

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de mitigação
Baixa adesão de prestadores ao credenciamento	Média	Alto	Divulgação ampla e permanente do edital, preços compatíveis com o mercado e requisitos proporcionais ao objeto.
Demanda superior à capacidade dos credenciados	Média	Alto	Credenciamento aberto, possibilidade de ingresso contínuo de novos prestadores e distribuição objetiva da demanda.
Intercorrências anestésicas ou cirúrgicas	Baixa/Média	Alto	Avaliação pré-operatória, protocolos técnicos, estrutura adequada, profissional habilitado e acompanhamento pós-operatório.
Procedimento realizado sem autorização ou comprovação suficiente	Média	Médio	Guias individualizadas, registros do animal, conferência do microchip, relatório do procedimento e atesto da fiscalização.
Cobrança indevida ao beneficiário	Baixa	Alto	Vedação expressa, canais de denúncia, fiscalização e aplicação de sanções/descredenciamento.
Falhas de identificação ou duplicidade de microchip	Baixa	Médio	Leitura prévia do animal, registro do número do microchip e conferência em banco de dados.

"Se o Senhor não edificar a casa,
em vão trabalham os que a edificam."
Salmo 127:1

A Deus toda honra e toda glória.



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS



Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de mitigação
Descarte inadequado de resíduos de saúde	Baixa	Alto	Exigência de cumprimento das normas sanitárias e ambientais e PGRSS quando aplicável.
Concentração excessiva dos encaminhamentos em um único credenciado	Média	Médio	Critérios transparentes e impessoais de distribuição, com monitoramento periódico da execução.

11. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

11.1. A contratação mostra-se viável, necessária e razoável, tendo em vista:

- a necessidade de controle populacional ético e permanente de cães e gatos no Município;
- a relevância sanitária e social da esterilização e da identificação individual por microchip;
- a insuficiência ou inexistência de estrutura municipal própria para execução contínua e em escala adequada;
- a possibilidade de ampliar a capacidade e a capilaridade do atendimento mediante múltiplos prestadores habilitados;
- a adequação do credenciamento à contratação paralela e não excludente, com preços padronizados e regras objetivas;
- a possibilidade de controle individualizado da execução e pagamento apenas pelos serviços efetivamente realizados.

11.2. O quantitativo estimado e o valor global deverão ser consolidados antes da publicação do edital, com base em dados objetivos da demanda municipal e pesquisa de preços, mantendo-se os valores unitários uniformes entre os credenciados.

11.3. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e jurídica da adoção do credenciamento para atendimento da necessidade pública identificada, desde que observadas as condições estabelecidas neste estudo, no Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O valor máximo estimado da contratação foi apurado após a definição dos quantitativos e a conclusão da pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Como os documentos fornecidos não apresentam quantitativos nem preços de referência para os procedimentos veterinários, não é tecnicamente adequado atribuir valor global nesta versão do ETP.

12.2. Após o levantamento, deverá ser inserido neste item o valor total estimado e sua memória de cálculo, preservando-se no credenciamento os valores unitários fixados pela Administração para cada procedimento.

13. PARCELAMENTO:

13.1. O objeto é naturalmente divisível por procedimentos e por atendimentos individualizados. A execução poderá ocorrer por diferentes credenciados, sem prejuízo da padronização técnica e da fiscalização, o que favorece a ampliação da rede de atendimento e reduz riscos de descontinuidade.

13.2. Recomenda-se separar os procedimentos por espécie e sexo, quando houver diferença relevante de custo e complexidade, e manter a microchipagem como item específico ou vinculada ao procedimento cirúrgico, conforme resultado da pesquisa de mercado e definição do Termo de Referência.

13.3. Não haverá garantia de quantitativo mínimo a cada credenciado, devendo a distribuição dos serviços observar os critérios objetivos estabelecidos no edital.





GESTÃO 2025 - 2028

**Trindade
do Sul**

Crescendo com você!

14. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Gestor responsável: _____

Cargo/Função: _____

Fiscal responsável: _____

Cargo/Função: _____

Trindade do Sul/RS, 04 de setembro de 2026.

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO /
SECRETARIA REQUISITANTE**

8

**"Se o Senhor não edificar a casa,
em vão trabalham os que a edificam."
Salmo 127:1**

A Deus toda honra e toda glória.



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS